

# Câmara Municipal de Vereadores de Alto Feliz

## ATA COMISSÃO DE PARECERES 8ª LEGISLATURA (2024)

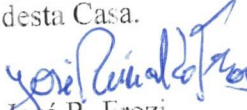
Aos 26 dias do mês de Novembro de 2024, reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Alto Feliz, os três integrantes da Comissão de Pareceres eleita para o ano de 2024. Na ocasião foi analisado o Projeto de Lei nº 064/2024 do Poder Executivo, "ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.127, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

### PARECER JURÍDICO

O presente Projeto de Lei foi apresentado e analisado, sendo considerado apto a entrar em votação por esta Colenda Câmara, eis que se encontra em consonância com a Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal. Conforme se observa faz-se necessária a alteração da redação do artigo 2º da Lei nº 1.127 de 26 de dezembro de 2024, eis que, não constou a concessão de direito de uso da área total do terrenos onde se encontram os dois pavilhões.

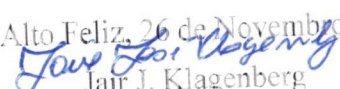
### VOTO

Após análise aprofundada do presente Projeto de Lei, concluíram os integrantes da Comissão de pareceres, pelo voto favorável à apreciação do Projeto de Lei nº 064/2024, do Poder Executivo, pelo plenário desta Casa.

  
José R. Frozi  
Zimmer

Presidente

Favorável

Alto Feliz, 26 de Novembro de 2024.  
  
Jair J. Klagenberg

Favorável

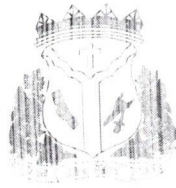
  
Janice Mª. Schneider

Relatora

Favorável

  
Tatiana Laueremann de Souza Schütz

Assessora Jurídica



## Câmara Municipal de Vereadores de Alto Feliz

### ATA COMISSÃO DE PARECERES 8ª LEGISLATURA (2024)

Aos 26 dias do mês de Novembro de 2024, reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Alto Feliz, os três integrantes da Comissão de Pareceres eleita para o ano de 2024. Na ocasião foi analisado o Projeto de Lei nº 066/2024 do Poder Executivo, "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A AUMENTAR O NÚMERO DE CARGO DE COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO 40 HORAS SEMANAIS PREVISTO NO ART. 35 DA LEI MUNICIPAL 833, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010."

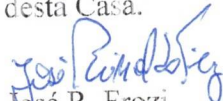
#### PARECER JURÍDICO

O presente Projeto de Lei foi apresentado e analisado, sendo considerado apto a entrar em votação por esta Colenda Câmara, eis que se encontra em consonância com a Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal. Conforme se observa da justificativa faz-se necessária aumentar o número de cargo de comissão e função gratificada de coordenador pedagógico 40 horas semanais em virtude da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, sendo necessária a contratação de mais um profissional.

Ainda, conforme se observa conta com impacto orçamentário e financeiro, o qual esclarece que não se tratando de substituição, necessitará de suplementação na natureza da despesa de pessoal e encargos, para que o impacto seja favorável.

#### VOTO

Após análise aprofundada do presente Projeto de Lei, concluíram os integrantes da Comissão de pareceres, pelo voto favorável à apreciação do Projeto de Lei nº 066/2024, do Poder Executivo, pelo plenário desta Casa.

  
José R. Frozi  
Zimmer

Presidente

Favorável

Alto Feliz, 26 de Novembro de 2024.

  
Jair J. Klagenberg

Favorável

  
Janice M<sup>a</sup>. Schneider

Relatora

Favorável

  
Tatiana Lauermann de Souza Schütz

Assessora Jurídica